

Registre-se. Autue-sc.  
Sala das Sessões 26 / 04 / 99  
  
(Rubrica do Presidente)



Data: 26 / 04 / 99  
Número: 959 / 99  
Orin. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO; CAICEDO  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 91/99

INICIATIVA: EDTL JATHIR GOMES MOREIRA / e ou ALMIRA FORTE

HISTÓRICO:  
  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O DIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A OSTEOPOROSE NO MUNICÍPIO.  
  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

LEITURA: 26 / 04 / 99  
1ª DISCUSSÃO: 10 / 05 / 99  
2ª DISCUSSÃO: 26 / 07 / 99

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE: ok

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário X
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente X
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei Nr\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 91/99  
PROTOCOLO GERAL...: 959/99  
DATA PROTOCOLO...: 26/04/99

02/110

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose no Município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose.**

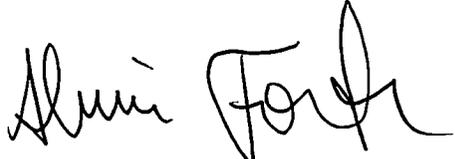
Artigo 2º - O dia de prevenção e combate a osteoporose, acontecerá sempre no dia 15 de setembro de cada ano, a partir da entrada em vigor desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a conduzir da melhor maneira que lhe convier, a instalação de debates, palestras, seminários e campanhas de esclarecimento popular sobre o tema prevenção e combate a osteoporose.

Artigo 4º - Os recursos para execução desta Lei serão provenientes da Secretária Municipal da Saúde, podendo o Poder Executivo abrir crédito especial.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JATHIR MOREIRA  
Vereador - PSDB



---

#### JUSTIFICATIVA

A Osteoporose é uma doença que tem se alastrado no meio da população, trazendo sérios transtorno. Nosso objetivo é levar a população a devida orientação a respeito da doença e o que pode ser feito para se evitar ou pelo menos aliviar o seu mal maior(algo como alimentação apropriada, etc...)

Aprovado em 2ª Discussão  
por Unanimidade  
Sala das Sessões 26/07/1999  
  
Rubrica Presidente

X

Projeto de Lei Nr \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 91/99  
PROTOCOLO GERAL...: 959/99  
DATA PROTOCOLO...: 26/04/99

02/110

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose no Município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose**.

Artigo 2º - O dia de prevenção e combate a osteoporose, acontecerá sempre no dia 15 de setembro de cada ano, a partir da entrada em vigor desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a conduzir da melhor maneira que lhe convier, a instalação de debates, palestras, seminários e campanhas de esclarecimento popular sobre o tema prevenção e combate a osteoporose.

Artigo 4º - Os recursos para execução desta Lei serão provenientes da Secretária Municipal da Saúde, podendo o Poder Executivo abrir crédito especial.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JATHIR MOREIRA  
Vereador - PSDB



#### JUSTIFICATIVA

A Osteoporose é uma doença que tem se alastrado no meio da população, trazendo sérios transtorno. Nosso objetivo é levar a população a devida orientação a respeito da doença e o que pode ser feito para se evitar ou pelo menos aliviar o seu mal maior(algo como alimentação apropriada, etc...)

Aprovado em 2ª Discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 26/07/99  
  
Rubrica Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 91/99**

**INICIATIVA: EDIL JATHIR GOMES MOREIRA**

**DD. PRESIDENTE**

O presente projeto não gera aumento da despesa prevista no Orçamento Municipal aprovado para este ano, portanto, não contraria o disposto nos arts. 48 – 49/69 – da Lei Orgânica Municipal e está dentro da competência do ilustre Vereador.

**Não Enquadra** no art. 117 do Regimento Interno.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de abril; de 1999.

  
**GETÚLIO DE VITA RODRIGUES**

X



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

097/99

OF./CM/DL Nº. 097/ 99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de maio de 1999.

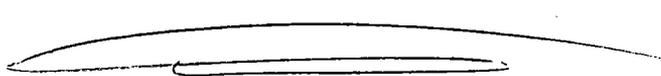
Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- Nº. 90, (91) 95 e 97/99.

Atenciosamente,

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

*Recebido  
24/05/99  
Daanda*

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*ob*

OF./CM/DL N.º 098/ 99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de maio de 1999.

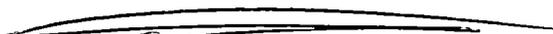
**Exmo. Sr. FÁBIO MENDES GLÓRIA**  
**DD. Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa o seguinte Projeto de Lei:

- N.º 091/99

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*Recebemos  
24/05/99  
Caroza Paulo*

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02  
jun

OF./CM/DL Nº. 100/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de maio de 1999.

Exmo. Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA  
DD. Presidente da Comissão de Saúde, saneamento Básico e Meio  
Ambiente.

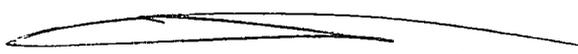
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do  
Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa o seguinte Projeto  
de Lei:

- Nº. 091/99

Atenciosamente,

em 24/05/99  
J

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



08  
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 91/99

INICIATIVA: JATHIR MOREIRA

RELATOR: JOSÉ CARLOS SABADINI

RELATÓRIO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O DIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A OSTEOPOROSE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

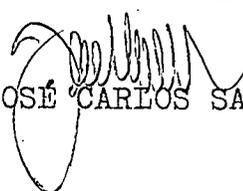
DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria, Observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 1999.

  
ALMIR FETE DOS SANTOS - PRESIDENTE

  
ELIMAR FERREIRA - MEMBRO

  
JOSÉ CARLOS SABADINI - RELATOR

OK  
[Handwritten mark]

09 R

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente**

PROJETO DE LEI Nº 91/99

INICIATIVA: Vereador Jathir Moreira

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que **“cria o “Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose” e dá outras providências”**.

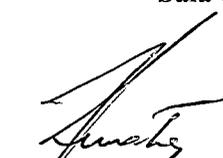
VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

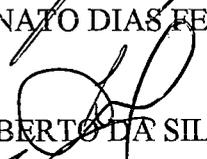
VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

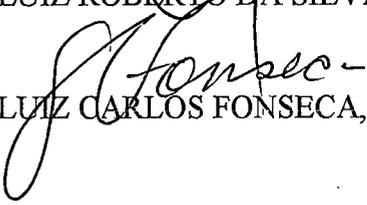
VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1999.

  
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator

  
LUIZ ROBERTO DA SILVA, Presidente

  
LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

OK  
R

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 91/99 - PROTOCOLO 959/99

INICIATIVA: JATHIR MOREIRA/ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATOR: DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO

*AS 10*  
*h*

RELATÓRIO:

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O DIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OSTEOPOROSE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

O PROJETO ESTÁ REGULAR QUANTO AOS ASPECTOS INERENTES À ESTA COMISSÃO. VOTO PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR DA MATÉRIA.

VOTO DO PRESIDENTE:

VOTO COM O RELATOR.

VOTO DO MEMBRO:

VOTO COM O RELATOR.

DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO POR UNÂNIMIDADE VOTOU PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR DA MATÉRIA, COM MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DE SEUS MEMBROS:

SALA DAS COMISSÕES;

*20<sup>o</sup> de julho de 1999.*

FÁBIO MENDES GLÓRIA-PRESIDENTE \_\_\_\_\_

ALCIDES CARRILLO CAICEDO-RELATOR \_\_\_\_\_

WALTER GOMES-MEMBRO \_\_\_\_\_

*awalter gomes*

*OK*  
*A2*

Projeto de Lei Nr\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 91/99  
PROTOCOLO GERAL...: 959/99  
DATA PROTOCOLO...: 26/04/99

04/11/00

Res 113  
A

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose no Município e dá outras providências.

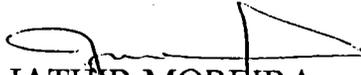
Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose.**

Artigo 2º - O dia de prevenção e combate a osteoporose, acontecerá sempre no dia 15 de setembro de cada ano, a partir da entrada em vigor desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a conduzir da melhor maneira que lhe convier, a instalação de debates, palestras, seminários e campanhas de esclarecimento popular sobre o tema prevenção e combate a osteoporose.

Artigo 4º - Os recursos para execução desta Lei serão provenientes da Secretária Municipal da Saúde, podendo o Poder Executivo abrir crédito especial.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JATHIR MOREIRA  
Vereador - PSDB



#### JUSTIFICATIVA

A Osteoporose é uma doença que tem se alastrado no meio da população, trazendo sérios transtorno. Nosso objetivo é levar a população a devida orientação a respeito da doença e o que pode ser feito para se evitar ou pelo menos aliviar o seu mal maior(algo como alimentação apropriada, etc...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/12  
X  
11/99

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 91/99

INICIATIVA: EDIL JATHIR GOMES MOREIRA

DD. PRESIDENTE

O presente projeto não gera aumento da despesa prevista no Orçamento Municipal aprovado para este ano, portanto, não contraria o disposto nos arts. 48 – 49/69 – da Lei Orgânica Municipal e está dentro da competência do ilustre Vereador.

Não Enquadra no art. 117 do Regimento Interno.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de abril; de 1999.

*Getúlio de Vita Rodrigues*  
GETÚLIO DE VITA RODRIGUES

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

X

AV. DO ITAPEMIRIM, 05 - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-110 IC  
(027) 521-5622 - FAX: (027) 521-1309 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO TC

SALA DAS COMISSÕES

SC - 001/10000/94



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no 13  
13  
13

OF./CM/DL Nº. 097/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de maio de 1999.

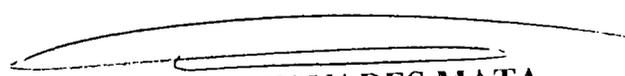
Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- Nº. 90, (91) 95 e 97/99.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*Recebido  
24/05/99  
Alcanda*

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no 08 - 14  
15/4/99

OF./CM/DL N°. 098/ 99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de maio de 1999.

Exmo. Sr. FÁBIO MENDES GLÓRIA  
DD. Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa o seguinte Projeto de Lei:

- N°. 091/99

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

Recebido  
24/05/99  
Luiza Paulo

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

DO ITAPEMIRIM, 05 - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-110  
(27) 521-5622 - FAX: (027) 521-1309 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

SALA DAS COMISSÕES

SC - 001/10000/94



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08/05/99

02/05/99

OF./CM/DL N°. 100/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de maio de 1999.

Exmo. Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA  
DD. Presidente da Comissão de Saúde, saneamento Básico e Meio Ambiente.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa o seguinte Projeto de Lei:

N°. 091/99

Atenciosamente,

em 24/05/99

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

ÀO DO ITAPEMIRIM, 05 - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-11C  
(027) 521-5622 - FAX: (027) 521-1309 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

SALA DAS COMISSÕES

SC - 001/10000/94



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente**

09 R  
JES 17  
P

PROJETO DE LEI Nº 91/99

INICIATIVA: Vereador Jathir Moreira

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

mt. fl.  
P. 1.  
Saúde e  
Educação -  
Ambiente - f

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que "cria o "Dia de Prevenção e Combate a Osteoporose" e dá outras providências".

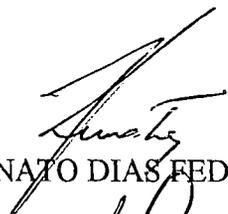
VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1999.

  
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator

  
LUIZ ROBERTO DA SILVA, Presidente

  
LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

OK  
R



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*10318*  
*[Signature]*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FABIO MENDES GLORIA	X			
JOÃO PINTO DA SILVA FILHO	X			
JOSE CARLOS SABADINI	X			
JOSE COSTA BOECHAT	X			
JOSE RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TULIO JANUARIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

♦ PROJETO Nº 93199  
 ♦ REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 ♦ DATA 26/07/99  
 ♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO  
 APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO  
 POR unanimidade  
 SALA SESSÕES 26/07/99  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

REJEITADO  
 POR \_\_\_\_\_  
 SALA SESSÕES \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR  
 SALA SESSÕES. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A  
 REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 SALA SESSÕES. \_\_\_/\_\_\_/19  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

EDISON V. FASSARELLA				
ELIMAR FERREIRA				
FABIO MENDES GLORIA				
JOÃO PINTO DA SILVA FILHO				
JOSE CARLOS SABADINI				
JOSE COSTA BOECHAT				
JOSE RENATO DIAS FEDERICI				
JUAREZ TAVARES MATA				

RUA BARÃO DOS ITAPEMIRIM 05 - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-110  
 TEL/PABX: (027) - 521-5622 - FAX: (027) - 521-1309 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

LUIZ ROBERTO DA SILVA				
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				
THÉO DE SOUZA MOURA				
ALMIR FORTE DOS SANTOS				
TULIO JANUARIO ARCHANJO				
BRÁS ZAGOTTO				
WALTER GOMES				
CAMILO LUIZ VIANA				
EDISON V. FASSARELLA				
OBSERVAÇÃO:				
ELIMAR FERREIRA				

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE  
 \_\_\_\_\_  
 RETIRADO DA PAUTA A  
 REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 SALA SESSÕES \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

